

3187974

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2021

INTERESSADO: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

**OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS E SANÇÕES
REGULAMENTARES**

MUNICÍPIO: JOINVILLE/SC

DECISÃO Nº 004/2021

DECISÃO:

Homologo a tabela de preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário (Quadro 1) e tabela de sanções regulamentares (Quadro 2) da Companhia Águas de Joinville, com data base de 31 de dezembro de 2020, conforme avaliação da Diretoria de Regulação que consta no Processo Administrativo 041/2021.

Quadro 1. Tabela de Preços e Prazos dos Serviços.

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL PREÇO (R\$)	PRAZO
1	Instalação de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4" - Pedido do Usuário	463,57	10 (dez) dias úteis
2	Instalação de Ramal Predial de Água - 1" - Pedido do Usuário	664,05	10 (dez) dias úteis
3	Instalação de Ramal Predial de Água - 1 1/2" - Pedido do Usuário	2.943,00	10 (dez) dias úteis
4	Instalação de Ramal Predial de Água - 2" ou superior - Pedido do Usuário	4.039,93	10 (dez) dias úteis
5	Vistoria da Instalação da Caixa Padrão e de Outros Serviços - Pedido do Usuário	9,68	5 (cinco) dias úteis
6	Conserto de Cavalete Danificado (Ônus Usuário)	125,12	1 (um) dia
7	Substituição de Cavalete (Ônus Usuário)	125,12	7 (sete) dias
8	Deslocamento de Cavalete - 1/2" e 3/4" - Pedido do Usuário	290,02	14 (quatorze) dias úteis
9	Deslocamento de Cavalete - 1" - Pedido do Usuário	103,13	14 (quatorze) dias úteis

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL PREÇO (R\$)	PRAZO
10	Deslocamento de Cavalete - 1 1/2" - Pedido do Usuário	96,67	14 (quatorze) dias úteis
11	Deslocamento de Cavalete - 2" ou superior - Pedido do usuário	142,16	14 (quatorze) dias úteis
12	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4" - Pedido do Usuário	363,56	14 (quatorze) dias úteis
13	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1" - Pedido do Usuário	517,27	14 (quatorze) dias úteis
14	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1 1/2" - Pedido do Usuário	644,07	14 (quatorze) dias úteis
15	Deslocamento de Ramal Predial de Água - 2" ou superior - Pedido do usuário	965,65	14 (quatorze) dias úteis
16	Religação de Unidade Usuária - Corte Cavalete - Inadimplência	35,33	48 (quarenta e oito) horas
17	Religação de Urgência de Unidade Usuária - Corte Cavalete - Pedido do Usuário	141,27	4 (quatro) horas
18	Religação de Unidade Usuária - Corte Ramal Predial de Água	122,19	48 (quarenta e oito) horas
19	Religação Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4" - Corte/Retirada - Pedido do Usuário	317,62	10 (dez) dias úteis
20	Religação Ramal Predial de Água - 1" - Corte/Retirada - Pedido do Usuário	809,07	10 (dez) dias úteis
21	Religação Ramal Predial de Água - 1 1/2" - Corte/Retirada - Pedido do Usuário	3.087,47	10 (dez) dias úteis
22	Religação Ramal Predial de Água - 2" ou superior - Corte/Retirada - Pedido do Usuário	4.184,40	10 (dez) dias úteis
23	Supressão de Ramal Predial de Água - Pedido do Usuário	298,68	10 (dez) dias
24	Aferição de Hidrômetro 1/2" e 3/4" (Aferição aprovada) - Pedido do Usuário	69,91	30 (trinta) dias
25	Aferição de Hidrômetro 1" (Aferição aprovada) - Pedido do Usuário	154,80	30 (trinta) dias
26	Aferição de Hidrômetro 1 1/2" (Aferição aprovada) - Pedido do Usuário	685,54	30 (trinta) dias
27	Aferição de Hidrômetro 2" (Aferição aprovada) - Pedido do Usuário	642,71	30 (trinta) dias

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL PREÇO (R\$)	PRAZO
28	Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 1/2" e 3/4" (Excluindo Ultrassônico)	135,42	7 (sete) dias
29	Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 3/4" Ultrassônico	502,91	7 (sete) dias
30	Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 1"	1.712,71	7 (sete) dias
31	Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 1 1/2"	2.555,54	7 (sete) dias
32	Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 2"	3.486,46	7 (sete) dias
33	Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 4" ou superior	7.188,77	7 (sete) dias
34	Correção do sentido do fluxo do Hidrômetro - 1/2" a 1" (Ônus Usuário)	34,25	7 (sete) dias
35	Correção do sentido do fluxo do Hidrômetro - 1 1/2" a 2" (Ônus Usuário)	155,54	7 (sete) dias
36	Reposição de Lacre - 1/2" a 1" (Ônus Usuário)	19,61	3 (três) dias
37	Reposição de Lacre - 1 1/2" ou superior (Ônus Usuário)	140,92	3 (três) dias
38	Custo Linear de Extensão de Ramal - por metro - Pedido do Usuário	9,64	acordado entre as partes
39	Custo Linear de Extensão de Rede de Água - por metro - Pedido do Usuário	33,73	acordado entre as partes
40	Fornecimento de Água - "Caminhão Pipa" - por m³ - Pedido do Usuário	7,23	3 (três) dias
41	Estudo de Viabilidade Técnica - Pedido do Usuário	211,37	30 (trinta) dias
42	Emissão de Parecer - Pedido do Usuário	37,11	7 (sete) dias
43	Análise de Projeto - Pedido do Usuário	285,40	30 (trinta) dias
44	Emissão de 2º Via de Fatura - Pedido do Usuário	3,02	imediato
45	Despesa com Entrega de Fatura Via Correio - Pedido do Usuário	1,07	programado
46	Instalação de Ramal de Esgoto - DN 100 - Pedido do Usuário	603,66	10 (dez) dias úteis
47	Instalação de Ramal de Esgoto - DN 150 - Pedido do Usuário	1.510,97	10 (dez) dias úteis
48	Deslocamento de Caixa de Inspeção - DN 100 - Pedido do Usuário	702,47	10 (dez) dias úteis

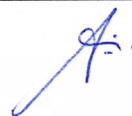


TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL PREÇO (R\$)	PRAZO
49	Deslocamento de Caixa de Inspeção - DN 150 - Pedido do Usuário	1.164,50	10 (dez) dias úteis
50	Tratamento de Efluentes - "Limpa Fossa" - Diurno - por m ³	17,84	imediato
51	Tratamento de Efluentes - "Limpa Fossa" - Noturno - por m ³	35,68	acordado entre as partes
52	Verificação de Comunicação de Falta de Água	não faturado	1 (um) dia
53	Desobstrução da Rede de Esgotos	não faturado	1 (um) dia
54	Conserto de Vazamento na Rede de Abastecimento de Água	não faturado	1 (um) dia
55	Análise dos Parâmetros de Qualidade da Água	não faturado	3 (três) dias
56	Recomposição de Pavimento	não faturado	7 (sete) dias
57	Recomposição de Passeio	não faturado	7 (sete) dias
58	Substituição ou Reposição da Tampa da Caixa da Inspeção de Esgoto	não faturado	3 (três) dias
59	Conserto de Vazamento no Ramal Predial de Água	não faturado	2 (dois) dias
60	Conserto na Rede de Esgoto	não faturado	1 (um) dia
61	Levantamento ou Rebaixamento do PV de Esgoto	não faturado	5 (cinco) dias
62	Substituição ou Reposição da Tampa do PV de Esgoto	não faturado	3 (três) dias
63	Instalação e Montagem do Padrão Obrigatório de Ligação de Água pelo Usuário	não faturado	90 (noventa) dias
64	Ligação à Rede Pública de Esgotamento Sanitário, pelo Usuário, após Liberação	não faturado	90 (noventa) dias

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS TARIFA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL PREÇO (R\$)	PRAZO
65	Instalação de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4" - Pedido do Usuário (CP)	152,19	10 (dez) dias úteis
66	Custo Linear de Extensão de Ramal - por metro - Pedido do Usuário	4,82	acordado entre as partes

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS TARIFA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL PREÇO (R\$)	PRAZO
67	Custo Linear de Extensão de Rede de Água - por metro - Pedido do Usuário	16,86	acordado entre as partes
68	Instalação de Ramal de Esgoto - DN 100 - Pedido do Usuário	285,38	7 (sete) dias

Esclarecimentos:

1) Item 16: o serviço não será cobrado do usuário enquadrado em regime especial de tarifa social, após o pagamento do débito.

2) Item 65: o preço do serviço inclui o custo da "Caixa Padrão", pois a mesma será fornecida pela Companhia para os clientes da tarifa social, no valor de R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos), que será deduzido no caso de utilização somente dos serviços.

Quadro 2: Tabela de Sanções Regulamentares

TABELA I - PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS				
Código SanSys	Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Classificação da Infração (1)	Crítérios do Enquadramento (2)
20400	Art. 144, I	Intervenção nas instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário que afete sua eficiência	Gravíssima	Geral
20401	Art. 144, XIII	Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento	Leve	Faixa de Consumo
20402	Art. 144, XV	Violação do lacre de proteção do cavalete e/ou do hidrômetro	Leve	Faixa de Consumo
20403	Art. 144, XXII	Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas no ramal - Violação do corte ramal	Grave	Faixa de Consumo
20404	Art. 144, VII	Ligação clandestina de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário	Grave	Faixa de Consumo
20405	Art. 144, VI	Danificação propositada, inversão e/ou supressão do hidrômetro	Moderada	Faixa de Consumo
20406	Art. 144, XXI, 1ª parte	Intervenção no cavalete sem o consentimento da CAJ	Leve	Faixa de Consumo
20407	Art. 144, II	Instalação predial de água ligada à rede pública e interligada com outras fontes de abastecimento	Grave	Faixa de Consumo
20408	Art. 144, XI	Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos, com ou sem débito	Leve	Faixa de Consumo

TABELA I - PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS				
Código SanSys	Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
20409	Art. 144, VIII	Instalação de bomba ou qualquer dispositivo similar no ramal predial ou na rede de distribuição	Grave	Faixa de Consumo
20410	Art. 144, XII, 1ª parte	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou na caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ	Moderada	Geral
20411	Art. 144, XXI, 2ª parte	Intervenção no ramal predial ou deslocamento de ramal/cavalete sem o consentimento da CAJ	Moderada	Faixa de Consumo
20412	Art. 144, XVI	Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel	Gravíssima	Geral
20413	Art. 144, XIX	Instalação de aparelhos supressores de ar	Moderada	Faixa de Consumo
20414	Art. 144, V	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass)	Grave	Faixa de Consumo
20415	Art. 144, XVIII	Ausência de caixa de proteção do cavalete e/ou hidrômetro	Leve	Faixa de Consumo
20416	Art. 144, X	Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas - Violação do corte cavalete	Moderada	Faixa de Consumo
20417	Art. 144, XII, 2ª parte	Impedimento involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ	Leve	Geral
20418	Art. 144, XIV	Violação do lacre da caixa de proteção do hidrômetro	Leve	Faixa de Consumo
20600	Art. 144, III, 'a', 'b', 'd' e 'e'	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos legais, regulamentares ou pactuados, que: a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes; b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; (...) d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C	Gravíssima	Geral

TABELA I - PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS				
Código SanSys	Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Classificação da Infração (1)	Crítérios do Enquadramento (2)
20601	Art. 144, IV	Ligação de esgoto industrial sem a apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos e/ou entidades reguladoras	Gravíssima	Geral
20602	Art. 144, IX	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários	Moderada	Geral
20603	Art. 144, XVII	Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos	Moderada	Geral
20604	Art. 144, XX	Lacrar a tampa da caixa de inspeção (CI) de esgoto	Gravíssima	Geral
20605	Art. 144, III, 'c'	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que: (...) c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos	Moderada	Geral
20499	Art. 144, § 2º Art. 90, par.ún.	Cobrança do Infrator Reincidente (valor da multa em dobro) e/ou do Infrator Beneficiado por Tarifa Social (50% do valor da multa, com exceção de infração classificada gravíssima)	Não se aplica	Não se aplica
20500	Art.147, caput, V, 'b' ou 'd'	Revisão de Faturamento dos Serviços de Abastecimento de Água por Irregularidade	Não se aplica	Não se aplica
20501	Art.147, caput, V, 'b' ou 'd'	Revisão de Faturamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário por Irregularidade	Não se aplica	Não se aplica

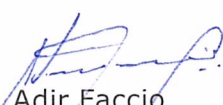
TABELA II - Critérios de Enquadramento (2)		
Faixas de Consumo	Categoria Res./Com./Pub.	Categoria Industrial
1ª	< 50 m³	< 100 m³
2ª	> 50 m³	> 100 m³
Geral	Irregularidade não vinculada ao volume médio de água consumido	

TABELA III - VALORES DAS MULTAS POR CATEGORIA DE USUÁRIO E CONSUMO ^{1 2 3}				
Classificação da Infração (1)	Crítérios de Enquadramento (2)	Residencial Normal	Res.Tarifa Social ou Ent.Beneficente ⁴	Com./Ind./Pub.
Leve	1ª Faixa de Consumo	R\$ 188,29	R\$ 94,15	R\$ 251,03
	2ª Faixa de Consumo	R\$ 376,55	R\$ 188,27	R\$ 502,07

TABELA III - VALORES DAS MULTAS POR CATEGORIA DE USUÁRIO E CONSUMO ^{1 2 3}				
Classificação da Infração (1)	Critérios de Enquadramento (2)	Residencial Normal	Res.Tarifa Social ou Ent.Beneficente ⁴	Com./Ind./Pub.
Moderada	Geral	R\$ 188,29	R\$ 94,15	R\$ 251,03
	1ª Faixa de Consumo	R\$ 376,55	R\$ 188,27	R\$ 502,07
	2ª Faixa de Consumo	R\$ 753,10	R\$ 376,55	R\$ 1.004,15
	Geral	R\$ 376,55	R\$ 188,27	R\$ 502,07
Grave	1ª Faixa de Consumo	R\$ 878,63	R\$ 439,31	R\$ 1.129,67
	2ª Faixa de Consumo	R\$ 1.757,26	R\$ 878,63	R\$ 2.259,32
	Geral	R\$ 878,63	R\$ 439,31	R\$ 1.129,67
Gravíssima	Geral	R\$ 2.510,38	R\$ 2.510,38	R\$ 3.137,95

¹ **VALOR DA MULTA.** Para calculá-la, identifique a irregularidade cometida na coluna de descrição da Tabela I. Ao lado da descrição da infração se encontra a correspondente classificação (leve, moderada, grave ou gravíssima, de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta do agente, assim como das consequências para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário) e, sucessivamente, a informação quanto ao critério de enquadramento ou não em faixas de consumo. Ambas as variáveis estão correlacionadas nas Tabelas I e III, por meio das referências (1) e (2). Após a identificação da "Classificação da Infração" e estabelecido o "Critério de Enquadramento", que poderá ser "Geral", se a irregularidade não influenciar o volume de água consumido, ou "1ª ou 2ª Faixa de Consumo", de acordo com o volume de água, em média, consumido na unidade usuária. Com base nos dados da Tabela II, no caso das categorias residencial, comercial ou pública, quando a média de consumo dos últimos seis meses for inferior a 50m³, será enquadrada na 1ª Faixa de Consumo, ao passo que quando o consumo for superior, será enquadrada na 2ª Faixa de Consumo. Já a categoria industrial tem como divisor o volume de 100m³: abaixo se considerará na 1ª Faixa de Consumo e acima na 2ª Faixa de Consumo. De posse dessas informações, localiza-se na Tabela III a linha correspondente à "Classificação da Infração" e, dentro dela, a Faixa de Consumo ou, quando indiferente, a linha "Geral", correspondendo-lhe, de acordo com as colunas, a multa de acordo com a categoria de usuário sancionado. ² **REINCIDÊNCIA.** Em caso de reincidência na prática de infrações, no prazo de 12 meses, o valor da multa será cobrado em dobro. ³ **CONSUMO ESTIMADO.** Quando a CAJ – *Companhia Águas de Joinville* - verificar que em razão da prática de irregularidades ou de violação nos equipamentos e instalações de medição, não tenha havido faturamento ou tenha sido inferior ao real, além do valor da multa, será efetuada a revisão do faturamento e cobrada a diferença, conforme o critério aplicável ao caso. ⁴ **TARIFA SOCIAL.** Para as economias classificadas nas categorias Residencial Social ou Entidade Beneficente, a multa, quando a infração for classificada em leve, moderada ou grave, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para a categoria residencial normal.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.


Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS